



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281
CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.812.155/0001-41
TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

**ATA Nº. 004 – JULGAMENTO DE PROPOSTAS – DECISÃO REFORMADA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023**

PARTE- I:

- a) Às treze horas e trinta minutos (13h30min) do dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte e três (29/05/2023), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, a CPL (Comissão Permanente de Licitações) deste Órgão, nomeados através do Decreto Municipal nº 067, de 03/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais complementares, para realizar os procedimentos relativos a julgamento dos conteúdos dos ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes participantes da TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2023.
- b) A licitação em questão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e ampliação do CEMEIF JOSE MARTINS, com aplicação de mão de obra qualificada, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários, conforme processo em epígrafe seus anexos e planilhas.
- c) Consigna-se a presença nos autos das ATAS 001 (fl. 512/513), 002 (fl. 595/596) e 003 (fl. 566/567) elaboradas pela CPL, bem como que, a presença da análise por parte da área técnica (comissão de Engenharia) sobre a capacidade técnicas dos licitantes (fl. 515/517).
- d) Conforme se vê na ATA Nº. 003, de 17/05/2023, após abertos os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS dos participantes foi inicialmente identificado o menor valor global, que é de R\$ 273.015,99 ofertado pela empresa NORTE ENGENHARIA E GERENCIADORA LTDA (vide).
- e) No entanto, durante a conferência item a item da planilha orçamentária de cada participante, constatou-se que as empresas NORTE ENGENHARIA E GERENCIADORA LTDA (1ª colocada) e a ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA (2ª colocada), “ambas deixaram de constar em suas propostas todos os itens descritos na planilha orçamentária da obra. Assim, alguns itens de serviços foram suprimidos nas suas planilhas, razão pela qual, parece-nos que as propostas não refletem os reais valores ofertados por supressão não autorizada de item(s) na planilha orçamentária”.
- f) Diante da situação acima, houve diligência ao setor jurídico dessa municipalidade, conforme fl. 570, havendo manifestação da D. PROJUR as fl. 571-573 dos autos, opinando pela “rejeição das propostas apresentadas pelas empresas mencionadas ante o descumprimento das disposições contidas no Edital do certame licitatório, notadamente nos itens 6.9.1.10 e 6.9.1.13”.
- g) É cristalino que, a Administração deve respeitar o Edital, observando assim o princípio da vinculação regrado pelo Art. 41 da lei 8.666, a qual o certame em comento está subordinado. Nessa toada, cabe o cumprimento por parte desta CPL de todas as cláusulas e termos presentes no Edital em disputa.
- h) Assim, as falhas e erros encontrados nas propostas das empresas NORTE ENGENHARIA E GERENCIADORA LTDA (1ª colocada) e a ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA (2ª colocada) não podem ser sanadas ou corrigidas pela CPL, conforme se depreende do Edital em comento, razão pela qual, devem ser rejeitadas e a decisão anteriormente exarada na ATA Nº. 003 dessa CPL precisa ser reformada imediatamente, passando a ser conforme abaixo. Vejamos:

Nº	LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO	VR. GLOBAL PROPOSTA
01	DOMINARE CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTO LTDA	1º lugar	R\$ 335.855,38
02	NORTE ENGENHARIA E GERENCIADORA LTDA	Desclassificado	R\$ 274.596,21
03	ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA	Desclassificado	R\$ 286.566,20

- i) Registra-se que, os preços finais apresentados acima, foram devidamente apurados item a item, conforme consta na ATA Nº. 003, onde além da verificação das descrições dos serviços e das unidades de medida, os valores unitários foram analisados individualmente para fins de confirmação do calculo total de cada item existente na proposta dos participantes, onde se efetuou as correções permitidas pelo Edital, **conforme se nota as fl. 568-569 dos autos.**

CONCLUSÃO – RESUMO GERAL

- a) Por todo exposto, reformada a decisão anterior dessa CPL, ante o fato de que, durante o lançamento de item a item no sistema foram constatadas falhas graves nas propostas das empresas NORTE ENGENHARIA E GERENCIADORA LTDA e ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, passa a ser declarada como **VENCEDORA** da presente licitação, por apresentar proposta em conformidade com o Edital, passando a ser o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281
CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.812.155/0001-41
TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

"menor preço global", a empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº. 09.448.247/0001-73, conforme mapa acima detalhado.

- b) Ante a isso, cumprindo o art. 109 e § 1º da lei 8.666, deve o presente resultado deve ser divulgado na Imprensa Oficial para amplo conhecimento dos interessados, **abrindo-se a partir da efetiva publicação**, o prazo para possíveis interposições recursais, em observância a legislação.
- c) Nada mais havendo, lavrou-se a presente ATA que, em sinal de aprovação, e assinada pelos presentes.

Eliane R. Felipe
ELIANE RODRIGUES FELIPE
Presidente de CPL

Ronison M. Alves
RONISON M. ALVES
Membro

Sandra L. P. V. Casagrande
SANDRA L. PEGNOR VELO CASAGRANDE
Membro